

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 126/2021

ANO

2021



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

113/2021

EMENTA

ALTERA OS ARTIGOS INCISOS II, III E IV, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º E ARTIGO 5º DA LEI Nº4.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 13 / 10 / 21



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 13 / 10 / 21

APROVADO 13 / 10 / 21

REJEITADO ___ / ___ / ___

2ª DISCUSSÃO: ___ / ___ / ___

APROVADO ___ / ___ / ___

REJEITADO ___ / ___ / ___

Ocorrências:

Urgência Especial: 13 / 10 / 21

Vista: ___ / ___ / ___

Adiamento de Discussão: ___ / ___ / ___

Adiamento de Votação: ___ / ___ / ___

Retirada: ___ / ___ / ___

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 112 / 2021

Data: 14 / 10 / 2021

AUTÓGRAFO Nº 112/2021
PROJETO DE LEI Nº 113/2021

“Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Os incisos II, III e IV e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º (...)

I - (...)

II - Lote nº 07-B da Quadra 02, Localizado na Rua Norte, Lado Par, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação ao patrimônio municipal, com o seguinte roteiro Denominado Lote 7B da Quadra 02 - Distrito Industrial 1-A, com 271,50m², localizado na Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte):- “Pela **frente** mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 06; pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 07A; pelo **fundo** mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 15B e Lote 16; distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus; conforme croqui de localização e memorial descritivo e três avaliações R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

III - Lote nº 15-B da Quadra 02, Localizado no Prolongamento da Rua Sul, Lado Ímpar, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 27.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação do patrimônio municipal, com o seguinte roteiro:- “**Denominado Lote 15B da Quadra 02 -** Distrito Industrial 1-A, com **250,00m²**, localizado no Prolongamento da Rua Sul; pela **frente** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 15A; pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 16; pelo **fundo** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Lote 7B; distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus, conforme croqui de localização memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

IV - Revogado.

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II e III em conjunto perfazem a importância de R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais)”

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a afetar através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II e III do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil brasileiro.”

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
14 de outubro de 2021


RONALDO EUGENIO LIMA
PRESIDENTE


WAGNER A. PEREIRA LOPES
VICE-PRESIDENTE


RENATO FERRAZ
1º SECRETARIO



[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei nº 4.024/2020, que o ano passado a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul autorizada pela Câmara Municipal realizou a permuta das áreas públicas com áreas privadas, nos termos fixados na Lei nº 4.024/2020.

Contudo, os atos foram realizados de forma bipartida para a manutenção das atividades industriais da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos, uma vez que parte das estruturas industriais consolidadas deveriam primeiramente serem construídas na área do viveiro de mudas para posterior desativação da estrutura industrial, em especial a câmara fria da empresa, que fica localizada sobre parte da área do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 4.024/2020, bem como a desativação do Viveiro de Mudas.

É logo após a concretização do ato, através da Escritura Pública de Permuta, duas empresas vizinhas da Brasfish Indústria e Comércio resolveram vender os seus imóveis, os denominados lotes nº 07 e 15 da mesma quadra (matrículas nº 20.413 e nº 27.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul).

A empresa avaliou com o município a possibilidade de alterar os imóveis que inicialmente havia disponibilizado para a permuta, na forma constante nos incisos II, III e IV, do art. 4º, da Lei nº 4.024/2020, mesmo tendo a necessidade de investir um novo valor em novos imóveis que já possuíam edificações, para posteriormente promover a demolição para a abertura da nova via pública.

O setor técnico da municipalidade avaliou a possibilidade e entendendo que nada mudaria alterar a posição da nova via que será aberta interligando a Rua Norte e o Prolongamento da Rua Sul, e ao mesmo tempo permitir que a empresa possa construir a nova planta sem que tenha necessidade de desativar de forma imediata a estrutura existente, entendeu possível a alteração dos imóveis que com na Lei nº 4.024/2020.

Assim, o objetivo da alteração promovida através do presente projeto de Lei é alterar os imóveis que serão permutados e afetados ao patrimônio público,





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

na forma apresentada nesta exposição de motivos, e tornar possível a ampliação da empresa com a construção da nova planta sobre a área do antigo viveiro de mudas sem a necessidade de paralização das atividades industriais na planta existente.

Em contrapartida, além do valor dos imóveis serem razoavelmente maiores, a empresa está colaborando financeiramente com a construção da nova sede do viveiro de mudas que está em fase de instalação no Recinto de Exposições Dr. Rodolfo Abdo, e jamais o Poder Público poderia deixar de atuar dentro das suas possibilidades para melhorar ainda mais o objeto da permuta, observados todos os critérios legais e o compromisso dos sócios da empresa e do poder público municipal com o crescimento da atividade industrial e geração de empregos e renda neste município.

Pelo exposto, a Prefeitura Municipal encaminha o presente projeto de lei à esta Casa Legislativa para que sejam aprovadas as alterações pontuais apresentadas na Lei da Permuta, apenas no que diz respeito às áreas de propriedade da *Brazilian Fish*, para posterior abertura da nova via pública que interligará as Ruas Norte e a parte final do prolongamento da Rua Sul que será consolidada pela municipalidade.

Diante do exposto, conclamamos os nobres Vereadores desta Edilidade a aprovarem esta proposição com a maior celeridade possível.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ronaldo Eugênio Lima
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.





'PROJETO DE LEI Nº 113/2021

Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos II, III e IV e o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º (...)

I – (...)

II – Lote nº 07-B da Quadra 02, Localizado na Rua Norte, Lado Par, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação ao patrimônio municipal, com o seguinte roteiro Denominado Lote 7B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com 271,50m², localizado na Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte):- "Pela **frente mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 06; pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 07A; pelo **fundo** mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 15B e Lote 16; distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus; conforme croqui de localização e memorial descritivo e três avaliações R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).**

III – Lote nº 15-B da Quadra 02, Localizado no Prolongamento da Rua Sul, Lado Ímpar, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 27.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação do patrimônio municipal, com o seguinte roteiro:- "Denominado **Lote 15B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com **250,00m²**, localizado no Prolongamento da Rua Sul; pela **frente** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 15A; pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 16; pelo **fundo** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Lote 7B; distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus, conforme croqui de localização memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).**





IV – Revogado.

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II e III em conjunto perfazem a importância de R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais)”

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 4.024, de 02 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 5º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a afetar através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II e III do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil brasileiro.”

Art. 3º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul-SP, de 06 de outubro de 2021.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 / 10 / 21

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
06 OUT. 2021
PROT. Nº630
PROTOCOLO





MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras, **objeto de permuta**, para abertura de um logradouro, de formato retangular com **271,50 m²**, destacada de uma área maior conforme a matrícula-**20.413**, passando a ser denominado **Lote 7B da Quadra 2** – Distrito Industrial 1-A; localizado na Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte), município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: -

Denominado Lote 7B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com **271,50m²**, localizado na Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte);

- Pela **frente** mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte);
- Pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 06;
- Pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 07A;
- Pelo **fundo** mede **10,86m** (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 15B e Lote 16;
- Distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus.

Santa Fé do Sul/SP, 27 de setembro de 2021.

Braz Odair Bello
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

Adriano P...
RG nº...
11/2



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 5ª Feira, 29 de Novembro de 2.007.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº. 20.413.- (Fls. 20.413-)

Histórico

Vide,

DENOMINAÇÃO: - Lote nº 07 (sete) da Quadra 02 (dois) -

LOCALIZAÇÃO: - Rua Norte - lado par - "DISTRITO INDUSTRIAL 01-A".-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO): - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICOS: - Imóvel urbano medindo 25,00 m. (vinte e cinco metros) na frente e nos fundos, por 25,00 m. (vinte e cinco metros) laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Norte; de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 08 (seis); de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 08 (oito), e finalmente nos fundos, com os lotes nºs 14 (quatorze) e 15 (quinze), todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 625,00 m². (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura desta cidade sob nº 7048/00, distante aproximadamente a 61,70 metros da Rua São Vicente de Paula./-

PROPRIETÁRIA: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com sede na própria cidade, na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.138.070/0001-49./-

REGISTRO ANTERIOR: R.01 da M/18.337, de 18 de Junho de 2.005, deste Registro./-

A Delegada Substituta, - (LÚCIA GARCIA) -

R.01/20.413 - Santa Fé do Sul, 29 de Novembro de 2.007./-

Por escritura pública de doação, de 09 de novembro de 2007, lavrada no Único Tabelionato de Notas desta cidade, livro 160, páginas 141/144, a proprietária (doadora) "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL", já qualificada, DOOU o imóvel desta matrícula, à donatária "CLARICE CANDIDA DOS SANTOS - ME", com sede na Rua Norte, 2270, Distrito Industrial 01-A, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 07.404.670/0001-12, Inscrição Estadual nº 614.093.118.113.

Continua no verso

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9 - AA 152186

11971-9-151001-153000-0621



CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNJ: 11.971-9

[Handwritten signature]
2/2

M. 20.413

Ficha 2

desta Matrícula, liberando totalmente o imóvel, do referido gravame. Eu, Adriano Rodrigo dos Santos, Gabriela Ratto da Cruz, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193310A0000010898820U)

"R.05/M.20.413". Em 17 de Junho de 2021. (Prenotação nº 127.265, de 20 de maio de 2021) - VENDA E COMPRA - Por Escritura Pública, de 24 de março de 2021, lavrada no Livro nº 52, páginas nº 30/32, e Ata Retificativa, de 08 de junho de 2021, lavrada no Livro nº 53, página nº 07, ambas pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Santana da Ponte Pensa - SP, a proprietária CLARICE CANDIDA DOS SANTOS - ME, já qualificada, vendeu o imóvel, objeto desta Matrícula, a BRASFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09.458.697/0001-13, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35221891144, com sede na Rua Sul, nº 1723, Distrito Industrial I, em Santa Fé do Sul/SP, pelo preço de R\$ 328.683,96 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Eu, Adriano Rodrigo dos Santos, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193210A00000115855212).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 20413, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 25/08/2021. N.º Pedido / N.º Prenotação: 54791	Emolumentos 34,73
	Estado 9,87
PRAZO DE VALIDADE	Sec. Fazenda 6,76
	Registro Civil 1,83
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	Trib. Justiça 2,38
	Ministério Público 1,67
Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2021	Imposto Municipal 1,74
	TOTAL 58,98
	Conferência feita por:
	<u>Adriano Rodrigo dos Santos</u> Escrevente



SELO DIGITAL

1197193C30E0000008657921U

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9 - AA 152187

11971-9-151001-4152000-0621



Corretora de Imóveis

www.paulanicorretoradecimoveis.com

Rua 7, nº 618 - Centro

Santa Fé do Sul (SP)

Telefones: (17) 3641-2268 / 99150-7898 / 99758-8036

Avaliação

Eu, HEBERT TÚLIO MAZOTE PAULANI, Técnico em Transações Imobiliárias, devidamente inscrito no CRECI sob nº024 701-J, com escritório na rua 07, nº 618, Centro, Santa Fé do Sul, após vistoriar a área citada abaixo apedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL – São Paulo**.

Imóvel

Trata-se de um imóvel urbano, denominado **parte do Lote nº 07 da Quadra 02**, medindo 25,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Norte; de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 06; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 08, e finalmente nos fundos, com os lotes nºs 14 e 15, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de **625,00 metros quadrados**, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 7046/00, e no Cartório de Registro de Imóveis sob **Matricula nº 20.413**.

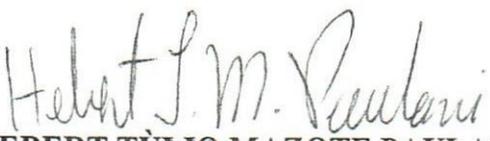
Rua Norte – Lado Par – Distrito Industrial 01-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000.

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL

O valor avaliado em **RS152,000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais)**

Conclusão esta que cheguei em razão da localização do imóvel, expectativa de utilização e lei de oferta.

Atenciosamente.


HEBERT TÚLIO MAZOTE PAULANI
CRECI - 024701-J

28 de setembro de 2021 Santa Fé do Sul - SP



IMOBILIÁRIA YOSHIDA

===== COMPRA == VENDE == ALUGA == ADMINISTRA =====

Hisao Yoshida

CRECI 30.357

RUA SETE, 688 - FONE (017) 631-2083 - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, **HISAO YOSHIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.448.329 e CPF nº. 283.904.748-91, Técnico em Transações Imobiliária, devidamente inscrito no CRECI sob nº. 30.357, com escritório na Rua 07 nº. 688, Centro - Santa Fé do Sul - SP, após vistoriar o imóvel, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, relata e conclue referido *Laudo de Avaliação* nos seguintes termos:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel urbano, localizado na Rua Norte – Lado Par – Distrito Industrial 01-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000. Denominado parte do Lote nº 07 da Quadra 02, medindo 25,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Norte; de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 06; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 08, e finalmente nos fundos, com os lotes nºs 14 e 15, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 625,00 metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 7046/00, e no Cartório de Registro de Imóveis sob Matrícula nº 20.413.

2- AVALIAÇÃO

Avalio o referido imóvel em **RS 149.000,00 (Cento e quarenta e nove mil reais)** para **Venda**. Valor esse levando em consideração a lei da oferta e procura, localização, e dimensão da área.

Santa Fé do Sul, 28 de Setembro de 2021.



HISAO YOSHIDA
CRECI. 30.357

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, **JOÃO LUIZ DE SOUZA LIMA**, Técnico em Transações Imobiliárias, devidamente inscrito no CRECI sob nº 085092-F, com escritório à Rua 18, nº 532, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, após vistoriar a área, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, relato e concluo, para os devidos fins, o referido laudo de avaliação nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel urbano, denominado **parte do Lote nº 07** da **Quadra 02**, medindo 25,00 metros na frente e nos fundos, por 25,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Norte; de um lado, na sua direita de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 06; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 08, e finalmente nos fundos, com os lotes nºs 14 e 15, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de **625.00 metros quadrados**, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 7046/00, e no Cartório de Registro de Imóveis sob **Matricula nº 20.413**.

2. LOCALIZAÇÃO:

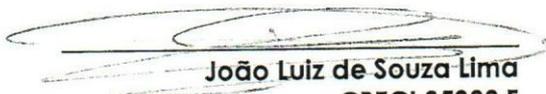
Rua Norte – Lado Par – Distrito Industrial 01-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000.

3. AVALIAÇÃO:

O valor da área avaliada de 271,50 metros quadrados é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para venda.

Conclusão esta que cheguei em razão da localização, expectativa de utilização e lei de oferta e procura.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de Setembro de 2021.



João Luiz de Souza Lima
CRECI 85092 F



MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma área de terras, **objeto de permuta** para abertura de um logradouro, de formato retangular com **250,00 m²**, destacada de uma área maior conforme a matrícula-**27.932**, passando a ser denominado **Lote 15B da Quadra 2** – Distrito Industrial 1-A; localizado no Prolongamento da Rua Sul município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: -

Denominado Lote 15B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com **250,00m²**, localizado no Prolongamento da Rua Sul;

- Pela **frente** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul;
- Pelo lado **direito** de quem da Rua olha para o imóvel mede **25,00m** (vinte e cinco) e confronta com o Lote 15A;
- Pelo lado **esquerdo** mede **25,00m** (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 16;
- Pelo **fundo** mede **10,00m** (dez metros) e confronta com o Lote 7B;
- Distante aproximadamente a **83,00m** (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus.

Santa Fé do Sul/SP, 27 de setembro de 2021.

Braz César Bello
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
CREA nº 5060471191





CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

Adriano Rodrigues
Escriturário
RG nº 258.736-9
CPF nº 033.034.810-02



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 5ª Feira, 03 de Outubro de 2013.

(LIVRO 02) MATRICULA Nº: 27.932.- (Fls. 27.932.-)
Histórico Vide,

DENOMINAÇÃO:- Lote nº 15 (Quinze) da quadra nº 02 (Dois);-
LOCALIZAÇÃO:- Prolongamento da Rua Sul - "DISTRITO INDUSTRIAL 1-A";-
CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO):- Santa Fé do Sul - SP.-

CARACTERÍSTICOS:- Imóvel urbano medindo 15,00 m (quinze metros) na frente e nos fundos, por 25,00 (vinte e cinco metros) laterais, confrontando pela frente para o Prolongamento da Rua Sul, de um lado, na sua direita, confronta-se com o lote nº 14 (quatorze), de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 16 (dezesseis), e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote nº 07 (sete), todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade Santa Fé do Sul (SP) sob o nº 7054-00.-

PROPRIETÁRIA:- MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL - (PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL), com sede na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.138.070/0001-49.-

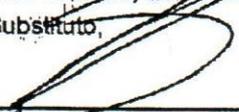
REGISTRO ANTERIOR:- R.01 da M/18.337, de 18 de Julho de 2005, deste Registro./- O Oficial Substituto, (CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

R.01/27.932:- Santa Fé do Sul, 03 de Outubro de 2013.- **(DOAÇÃO)**.- Por escritura pública de doação, de 26 de fevereiro de 2013, lavrada no Único Tabelião de Notas desta cidade, livro nº: 220, páginas: 367/370, a proprietária (doadora): MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL / PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, acima qualificada, **DOOU** o imóvel desta matrícula, pelo valor atribuído de R\$- 14.423,58 (quatorze mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos, ao donatário: **MAURI OLIVO**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25.873.296-9-SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 133.473.938/21, e sua mulher **JOCELY CHRISTIANE CICILIANO OLIVO**, brasileira, secretária, portadora da cédula de identidade RG, nº 29.122.148-8-SSP/SP, e do CPF/MF sob o nº 218.285.278/66; casados no regime da

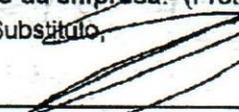
... continua no verso ...

... continuação do anverso ...

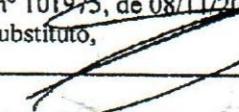
(da) comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residentes e domiciliados na Rua João Sutto, nº 214, Jardim Europa, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP).- A presente doação foi realizada de acordo com a Lei Municipal nº 2.444, de 30 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 2.696, de 29 de abril de 2010, não podendo o donatário alienar o imóvel a qualquer título, antes decorrido 05 (cinco) anos, contados da transmissão do título, somente poderá ser efetuado após análise e manifestação favorável do Conselho Diretor da PROEMPRESA.- Fica autorizado a alienação fiduciária ou hipotecária, para a garantia de empréstimos ou financiamentos para aquisição de equipamentos bens a serem incorporados ao patrimônio da empresa, bem como para construção ou ampliação.- (Protocolo nº: 101.490, de: 17/09/2013).-

O Oficial Substituto,  -(CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

AV.02/27.932 - Santa Fé do Sul, 03 de Outubro de 2013.- Na escritura pública de doação referida no R.01. (um) retro, consta que o donatário MAURI OLIVO, atrás qualificado, é empresário individual, tendo adotado a firma: MAURI OLIVO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.637.965/0001-79, Inscrição Estadual nº 614.024.037.119 e declaração de firma individual registrada Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 183.739/12-7, com sede na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, nº 999, CECAP, nesta cidade Santa Fé do Sul (SP), e que o imóvel objeto da presente matrícula integra o patrimônio da empresa.- (Protocolo nº: 101.490, de: 17/09/2013).-

O Oficial Substituto,  -(CHRISTIANO RODRIGO DOS SANTOS OLIVEIRA)-

R.03/27.932 - Santa Fé do Sul - SP, 11 de Novembro de 2.013. - Pela Cédula de Crédito Bancário nº 237/0374/08112013-01, emitida em 08 de novembro de 2013, devidamente legalizada e arquivada nesta serventia, os proprietários MAURI OLIVO e sua esposa JOCELY CHRISTIANE CICILIANO OLIVO, atrás qualificados, alienaram o imóvel retro matriculado, em caráter fiduciário, ao credor BANCO BRADESCO S.A., CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, em Osasco-SP, para garantir empréstimo no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), acrescidos da taxa de juros efetiva de 1,90% a.m. e taxa de juros efetiva de 25,34% a.a. e demais encargos constantes da mesma, sob o regime da prefixação, que será pago em 120 (cento e vinte) meses, vencendo-se a primeira parcela em 12/12/2013 e a última em 13/11/2023. Da-se, assim, o desdobramento da posse, tomando-se o devedor fiduciante possuidor direto e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel. CONDIÇÕES: O devedor fiduciante poderá transmitir os direitos de que seja titular sobre o imóvel aqui cedido fiduciariamente, desde que haja prévia e expressa anuência do credor, por escrito, e que o eventual adquirente assumira integralmente as obrigações previstas na cédula ora registrada, mantendo intacta a garantia outorgada. O imóvel retro matriculado foi avaliado em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Demais condições constantes da cédula. - (Protocolo nº 101975, de 08/11/2013).-

O Oficial Substituto,  (Christiano Rodrigo dos Santos Oliveira) -

"AV.04/M.27.932". Em 08 de Março de 2021. (Prenotação nº 126.315, de 25 de fevereiro de 2021) - CANCELAMENTO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Pelo Instrumento Particular, de 25 de fevereiro de 2021, averba-se que o credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, já qualificado, autorizou o CANCELAMENTO da

Continua na Ficha nº 2


Adriano Rodrigues dos Santos
R. de ...
CNPJ/MF ...



CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNJ: 11.971-9



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
 Estado de São Paulo

Ficha 2

M. 27.932

propriedade fiduciária constante do "R.03", em virtude da quitação da dívida, restaurando-se, assim, o R.01 desta Matrícula. Eu, Adriano Rodrigo dos Santos, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193310A0000010982021B)

"R.05/M.27.932". Em 09 de Junho de 2021. (Prenotação nº 127.257, de 19 de maio de 2021) - VENDA E COMPRA - Por Escritura Pública, de 24 de março de 2021, lavrada no Livro nº 52, páginas nº 33/35, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Santana da Ponte Pensa - SP, os proprietários MAURI OLIVO e seu cônjuge JOCELY CHRISTIANE CICILIANO OLIVO, já qualificados, venderam o imóvel, objeto desta Matrícula, a BRASFISH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 09.458.697/0001-13, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35221891144, com sede na Rua Sul, nº 1723, Distrito Industrial I, em Santa Fé do Sul/SP, pelo preço de R\$ 22.221,47 (vinte e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos). Eu, Fernanda Regina Moretti Silva, Escrevente, formulei e digitei; e Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, 1ª Substituta do Oficial, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193210A0000011556121F)

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 3 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 27932, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 25/08/2021. N.º Pedido / N.º Prenotação: 54791	Emolumentos 34,73 Estado 9,87 Sec. Fazenda 6,76 Registro Civil 1,83 Trib. Justiça 2,38 Ministério Público 1,67 Imposto Municipal 1,74 TOTAL 58,98
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	<u>Adriano Rodrigo dos Santos</u> Escrevente
Santa Fé do Sul, 26 de agosto de 2021	



SELO DIGITAL

1197193C30E0000008658021B

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjap.jus.br>

Fernanda Regina Moretti Silva
Escrevente de Oficial
RG 46.221.988-9
CPF 216.148.518-08

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

11971-9 - AA 152189

11971-9-15100-153000-0021

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Corretora de Imóveis

www.paulanicorretoradeimoveis.com

Rua 7, nº 618 - Centro

Santa Fé do Sul (SP)

Telefones: (17) 3641-2268 / 99150-7898 / 99758-8036

Avaliação

Eu, HEBERT TÚLIO MAZOTE PAULANI, Técnico em Transações Imobiliárias, devidamente inscrito no CRECI sob nº129.386, com escritório na rua 07, nº 618, Centro, Santa Fé do Sul, após vistoriar o imóvel citado abaixo, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL – São Paulo**.

Imóvel

Trata-se de um imóvel urbano, denominado **parte do Lote nº 15 da Quadra 02**, medindo 15,00 metros na frente e nos fundos; por 25,00 laterais, confrontando pela frente para o prolongamento da Rua Sul, de um lado, na sua direita, confronta-se com o lote nº 14, de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 16, e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote nº 07, todos da mesma quadra, perfazendo uma **área total de 375 metros quadrados**, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local **sob nº 7054/00** e no Cartório de Registro de Imóveis sob **Matricula nº 27.932**. Prolongamento da Rua Sul – Distrito Industrial 1-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000.

VALOR AVALIADO DO IMÓVEL

RS121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), considerando os valores praticados no mercado imobiliário local.

Certo do cumprimento da solicitação, permanecerá no aguardo de novas instruções.

Atenciosamente

HEBERT TÚLIO MAZOTE PAULANI

CRECI - 024701-J

28 de setembro de 2021 Santa Fé do Sul - SP



IMOBILIÁRIA YOSHIDA

===== COMPRA == VENDE == ALUGA == ADMINISTRA =====

Hisao Yoshida

CRECI 30.357

RUA SETE, 688 - FONE (017) 631-2083 - CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul - SP

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Eu, **HISAO YOSHIDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.448.329 e CPF nº. 283.904.748-91, Técnico em Transações Imobiliária, devidamente inscrito no CRECI sob nº. 30.357, com escritório na Rua 07 nº. 688, Centro - Santa Fé do Sul - SP, após vistoriar o imóvel, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, relata e conclue referido *Laudo de Avaliação* nos seguintes termos:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel urbano, localizado no Prolongamento da Rua Sul – Distrito Industrial 1-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000. Denominado parte do Lote nº 15 da Quadra 02, medindo 15,00 metros na frente e nos fundos; por 25,00 laterais, confrontando pela frente para o prolongamento da Rua Sul, de um lado, na sua direita, confronta-se com o lote nº 14, de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 16, e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote nº 07, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 375 metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 7054/00 e no Cartório de Registro de Imóveis sob Matrícula nº 27.932.

2- AVALIAÇÃO

Avalio o referido imóvel em **R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais)** para **Venda**. Valor esse levando em consideração a lei da oferta e procura, localização, e dimensão da área.

Santa Fé do Sul, 28 de Setembro de 2021.

HISAO YOSHIDA
CRECI. 30.357

LAUDO DE AVALIAÇÃO

EU, **JOÃO LUIZ DE SOUZA LIMA**, Técnico em Transações Imobiliárias, devidamente inscrito no CRECI sob nº 085092-F, com escritório à Rua 18, nº 532, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, após vistoriar a área, a pedido da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, relato e concluo, para os devidos fins, o referido laudo de avaliação nos seguintes termos:

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Trata-se de um imóvel urbano, denominado parte do Lote nº 15 da Quadra 02, medindo 15,00 metros na frente e nos fundos; por 25,00 laterais, confrontando pela frente para o prolongamento da Rua Sul, de um lado, na sua direita, confronta-se com o lote nº 14, de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 16, e finalmente nos fundos, confronta-se com o lote nº 07, todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 375 metros quadrados, devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal local sob nº 7054/00 e no Cartório de Registro de Imóveis sob Matricula nº 27.932.

2. LOCALIZAÇÃO:

Prolongamento da Rua Sul – Distrito Industrial 1-A, no município de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, CEP 15775-000.

3. AVALIAÇÃO:

O valor da área avaliada de 250 metros quadrados é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para venda.

Conclusão esta que cheguei em razão da localização, expectativa de utilização e lei de oferta e procura.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de Setembro de 2021.

João Luiz de Souza Lima
CRECI 85092 F

Escala = 1:1000

LEVANTAMENTO PARA DESAFETAÇÃO E PERMUTA
Projeto

PREF. MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

Proprietário

ÁREA DE PERMUTA E DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS DO DISTRITO INDUSTRIAL 1-A
PROLONGAMENTO DA RUA SUL – DISTRITO INDUSTRIAL 1-A
Local

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL – ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade

ÁREAS

LOCALIZAÇÃO:

 1: ÁREA A SER DESAFETADA E PERMUTADA – PROLONGAMENTO DA RUA SUL – DENOMINADO LOTE 19 DA QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL – 1A OBJETO DA MATRICULA – 18.337 ÁREA: – 1.090,24m²

 2: ÁREA A SER PERMUTADA DENOMINADO LOTE 7B DA QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL – 1A OBJETO DA MATRICULA – 20.413 ÁREA: – 271,50m²

 4: ÁREA A SER PERMUTADA DENOMINADO LOTE 15B DA QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL – 1A OBJETO DA MATRICULA – 27.932 ÁREA: – 250,00m²

ÁREA REMANESCENTE

5: ÁREA REMANESCENTE LOTE 7A DA QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL – 1A OBJETO DA MATRICULA – 20.413 ÁREA: – 353,50m²

6: ÁREA REMANESCENTE LOTE 15A DA QUADRA 02 DISTRITO INDUSTRIAL – 1A OBJETO DA MATRICULA – 27.932 ÁREA: – 125,00m²

RESPONSÁVEIS:

Proprietária
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL


Projeto:
Engenheiro Civil
CREA: 5060471191/D

Desenho: Valdir

Data: 28/08/2020

S.OBRAS E SER. PÚBL.

APROVAÇÃO

LEI Nº 4.024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a desafetação de áreas de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, da permuta de áreas dominicais com áreas privadas e posterior afetação de parte das áreas para a construção de uma nova via pública.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL**, através do Prefeito Municipal Ademir Maschio, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica **desafetado** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, o imóvel de **matrícula nº 27.333** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-B da Quadra 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00”, e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30”, e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula n 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23' 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00' 00”, e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma **área total de 5.222,38m²** (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)”, área de lazer afetada através da averbação nº 01, de 22 de outubro de 2.013, decorrente da Lei Municipal nº 3.128/2013, constante no Anexo I que integra e incorpora a presente Lei.*

Art. 2º Fica **desafetada** da categoria de bem de uso comum do povo, para **transformá-la em bem público dominical**, a parte final do Prolongamento da Rua Sul, localizada no fundo do Distrito Industrial I-A, constante do Anexo II, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização e memorial descritivo, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a



matricula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matricula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matricula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus.*

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a **permuta das áreas públicas dominicais a seguir descritas e caracterizadas:**

I – Área da **matrícula nº 27.332** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-A da Quadra nº 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14C, cravado no Prolongamento da Rua Sul no Distrito Industrial 1A, junto à divisa da Área de domínio Público (Sistema de Lazer) objeto da matrícula 18.337, daí segue confrontando com a Área de Domínio Público, no rumo SW 36°00’00” e na distância de 82,90 metros, até encontrar o vértice M-14D, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (Matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa área no rumo SE 37°07’00”, e na distância de 46,60 metros, até encontrar o vértice M-B, cravado na divisa do 1B da quadra 320 – Distrito Industrial I-B (matrícula: 27.333), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 36° 00’ 00”, e na distância de 96,43 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa rua no rumo NW 54°00’00”, e na distância de 44,85 metros, até encontrar o vértice M-14C, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma **área de 3.938,62m²** (três mil e novecentos e trinta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados)”, constante do Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).*

II – Área da **matrícula nº 27.333** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado **Lote nº 1-B da Quadra 320**, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos: *“inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00’00”, e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula:*



22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00", e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30", e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula n 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Pagei Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44° 23' 16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36° 00' 00", e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma **área total de 5.222,38m²** (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)", que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

III – Área de 1.090,24m² correspondente a parte final do Prolongamento Rua Sul, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: *com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus, com 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais),*

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II e III são contíguas e formam uma área total de **10.251,24 m²**, conforme croqui anexo, e a somatória dos valores médios das áreas atinge a importância total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º As áreas descritas e caracterizadas no art. 3º desta Lei serão **permutadas com as áreas privadas** a seguir descritas e caracterizadas:

I – Área da **matrícula nº 19.852** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, denominada Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do

Núcleo Paget), com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216m², com a seguinte descrição e roteiro: *Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice M98 de coordenadas N 7.767.984,492m e E 502.788,140m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga Estrada 02), na divisa da gleba "C3" de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, daí, segue com azimute 205° 32' 59" na distância de 374,06 metros, confrontando com a gleba "C3" de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, até o vértice M2B, de coordenadas N 7.767.309,536m e E502.465,483m, localizado na margem da Rodovia Euclides da Cunha SP-320; daí, segue com azimute 282° 43' 55" na distância de 95,27 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, até o vértice M2C, de coordenadas N7.767.351,527m e E502.279,6347m, localizado na divisa com a gleba "C1" de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz; daí, segue com azimute 24° 30' 46" na distância de 376,73 metros, confrontando com a gleba "C1" de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz, até o vértice M9A de coordenadas N 7.768.037,0766m e E502.592,2427m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340; daí segue com azimute 105° 01' 32" na distância de 101,41 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-340, até retornar ao vértice M98, ponto inicial da descrição deste perímetro", adquirida pela empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. no dia 25 de junho de 2020, conforme contrato constante do Anexo IV, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, do contrato de promessa de compra e venda, croqui de localização e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).*

II – Parte do lote nº 14 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *"pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 14A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 15; Pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 7B e 8B; Distante aproximadamente a 78,00m (setenta e oito metros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 250,00 m²", conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).*

III – Parte do lote nº 07 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro *"pela frente mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e*



confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); Pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7A; Pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08B; Pelo fundo mede 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 14B; Distante aproximadamente a 77,56m (setenta e sete metros e cinquenta e seis centímetros) da Rua Jerônimo Vicente Xavier, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 228,50m², conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

IV – Parte do lote nº 08 da Quadra 02, do Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.832 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul (em anexo), de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de nova matrícula para constar a área correta com o seguinte roteiro “pela frente mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte); pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 7B; pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 08A; pelo fundo mede 0,86m (oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 14B; distante aproximadamente a 86,70m (oitenta e seis metros e setenta centímetros) da Rua Jerônimo Vicente de Paula, que é a parte afetada à presente permuta, com área total de 21,50m², conforme croqui de localização, memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Parágrafo único: As áreas dos incisos I, II, III e IV em conjunto perfazem a importância de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a **afetar** através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II, III e IV do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil brasileiro.

Art. 6º Para todos os efeitos legais, inclusive para a celebração de atos perante os Serviços Notariais e Registrais, fica o Poder Executivo autorizado a editar os necessários Decretos Municipais para constar na escritura pública de permuta para efeitos registrais.

Art. 7º Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a viabilização da permuta, inclusive com relação às áreas que ainda não possuem registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de Setembro de 2020.



Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Alexandre Donizete Izeli
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº. 113/2021**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências."

IUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
13 de outubro de 2021


Vereador MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Comissão


Vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA
Relator

Vereador JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
13 / 10 / 21

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)

Processo nº. 126/2021

PROJETO DE LEI Nº 113/2021.

Ementa: "Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021

- a) vereadora TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM
b) Presidente da Comissão

- a) vereador MURILO DA SILVA BASI
b) Relator

- a) vereadora ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Membro

a: planejamento

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)

[e-mail: camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br](mailto:camarasantafe@hotmail.com/contato@camarasantafedosul.sp.gov.br)

Processo nº. 126/2021

PROJETO DE LEI Nº 113/2021.

Ementa: "Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

a) vereador **JOAO RENATO FERRAZ**
Presidente da Comissão

a) vereador **WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES**
Relator

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Membro

a: finanças

Processo nº. 126/2021

PROJETO DE LEI Nº 113/2021.

Ementa: "Altera os artigos incisos II, III e IV, e o parágrafo único do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº4.024, de 02 de setembro de 2020, e dá outras providências."

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

a) vereador **MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**
Presidente da Comissão

a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator

a) vereador **JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO**
Membro

a: justiça